Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 29/01/2018
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 2 , DE 2018.
(Autor: Romulo Quintino/PSL)

Exmo. Senhor Gugu Bueno, Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador Romulo Quintino, em conformidade com o art. 122, inciso I do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, após a aprovação pelo Plenário Legislativo, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, perante o PROCON, para que informe e forneça, dentro do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, as seguintes informações que visem ao interesse público:

a) Informar se o PROCON está realizando a fiscalização referente à Lei Municipal nº 6.241 de 08 de julho de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informar o percentual da diferença entre os preços da gasolina e do etanol, e dá outras providências. Se sim, qual a forma de fiscalização?

b) Fornecer relação dos postos de combustíveis constituídos no município de Cascavel, bem como, informar aqueles que estão em desacordo com a Lei Municipal.

É o que requer. Sala de Sessões,
Cascavel, 17 de janeiro de 2018.

Romulo Quintino
Vereador/PSL

Exposição de Motivos

O presente requerimento baseia-se na fiscalização da Lei Municipal nº 6.241 de 2013, que obriga os postos de combustível a informar a diferença entre os preços da gasolina e do etanol, aos consumidores, a fim de auxiliar os motoristas a tomarem a melhor decisão na hora de abastecerem seus veículos.

Em um tempo de elevado custo do combustível no país, entendo que esta Lei veio para facilitar a vida do consumidor final, auxiliando-o em suas economias e conseqüentemente a sobrar mais recursos para outras áreas de um lar.

De posse dessas informações, obteremos maiores esclarecimentos por parte do Poder Executivo e assim repassaremos para a comunidade cascavelense.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA